PROJETO DE LEI Nº 1.994/2017

Ementa: *"Suprime o inciso XVIII, do art. 18, da Lei Municipal 2.277/2010, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, Cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA e atualiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme especifica."*

Art. 1º. Fica suprimido o inciso XVIII, do art. 18, da Lei Municipal 2.277/2010 (Redação dada pela Lei nº 3.024/16).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 1188/2017

Ofício Gabinete nº 171/2017

Araucária, 08 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.994 – "Suprime o inciso XVIII, do art. 18, da Lei Municipal 2.277/2010, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, Cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA e atualiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme especifica."

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 1.994/2017**, que dispõe acerca da alteração da Lei Municipal n° 2.277/2010, para o fim de suprimir o inciso XVIII, do art. 18.

Referida alteração se faz necessária para dar cumprimento à Recomendação n° 01/2016 do Ministério Público, na qual o órgão salienta que as Leis Municipais que incluem na composição de seus respectivos Conselhos a participação de representantes do Ministério Público, invadem o espaço normativo Estadual, posto que, criam atribuições para agentes vinculados a outro ente federativo, em flagrante afronta ao art. 30, I e II, da Constituição Federal, reiterada no art. 17, I e II, da Constituição do Estado do Paraná, bem como aos artigos 53, XI, e 118, *caput*, da Constituição Estadual, no que concerne à organização do Ministério Público.

Portanto, o presente Projeto visa suprimir o dispositivo legal que determina a participação de membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDERA.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 1188/2017